

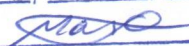


Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripe  
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 15 / 2026.  
FL 23 / 2026 – PLOA 2027.

Sr. Presidente,  
Sr(a)s. Vereadore(a)s,

**PROTOCOLO**  
Nº 997 / 2026  
Em 05 / 10 / 2026  
  
Funcionário

Apresentamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o Orçamento do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2027.

De maneira planejada e após levantamento dos dados pelos Setores competentes, especialmente educação, saúde, assistência social, e serviços públicos, o mesmo atende todas as áreas de atuação da Administração pública, com projetos e atividades que buscam desenvolver ações que tragam melhorias e uma melhor qualidade dos serviços públicos direcionados à nossa comunidade, em especial aquela mais necessitada.

Busca ainda, de maneira significativa, manter o equilíbrio responsável das receitas e despesas, distribuídas de forma a atender às determinações da Lei 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal, e demais legislações pertinentes à matéria.

Não obstante, promove o equilíbrio das ações, criando mecanismos de contenção de despesas com vistas à redução da dívida pública.

Acreditando no espírito coletivo e comunitário dos membros dessa Casa Legislativa, esperamos que a matéria receba a atenção especial que requer.

Atenciosamente,

Araripe(CE), em 30 de Setembro de 2026.

  
**JOSE PAULINO PEREIRA.**  
Prefeito Municipal



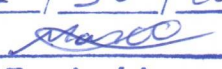
Projeto de Lei N.º 23 / 2026

Araripe(CE), em 30 de Setembro de 2026.

**PROTÓCOLO**

Nº 997 / 2026

Em 01 / 10 / 2026

  
Funcionário

*Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Araripe para o Exercício Financeiro de 2027 do Município de Araripe, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Araripe, Sr. **JOSÉ PAULINO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este projeto de lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araripe para o exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa**

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Araripe, para a vigência no exercício Financeiro de 2027, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 179.667.774,00 (Cento e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária é igualmente fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 179.667.774,00 (Cento e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 120.164.700,00 (Cento e vinte milhões, cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 59.503.074,00 (Cinquenta e nove milhões, quinhentos e três mil e setenta e nove reais).

Art. 4º - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos está orçada segundo as seguintes estimativas:

|                                              |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>170.594.028,00</b>  |
| Receita Tributária                           | 6.972.799,00           |
| Receita de Contribuições                     | 6.927.225,00           |
| Receita Patrimonial                          | 3.634.864,00           |
| Receita de Serviços                          | 354.724,00             |
| Transferências Correntes                     | 152.090.940,00         |
| Outras Receitas Correntes                    | 613.476,00             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>8.164.362,00</b>    |
| Operações de crédito                         | 371.450,00             |
| Alienação de Bens                            | 196.310,00             |
| Transferência de Capital                     | 7.596.602,00           |
| <b>RECEITAS CORRENTES-INTRA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>11.023.271,30</b>   |
| Contribuições intra-orçamentária             | 12.500.929,00          |
| <b>DEDUÇÕES</b>                              | <b>- 11.591.545,00</b> |
| Deduções                                     | - 11.591.545,00        |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>179.667.774,00</b>  |

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

| <b>INSTITUCIONAL</b>                   | <b>FISCAL</b> | <b>SEGURIDADE</b> | <b>TOTAL</b>  |
|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Araripe            | 4.180.005,73  |                   | 4.180.005,73  |
| Sec de Gestao Administ e Financeiros   | 10.263.116,00 |                   | 10.263.116,00 |
| Sec de Infraestrutura e Serv Urbanismo | 20.326.668,27 |                   | 20.326.668,27 |
| Secretaria de Saude                    |               | 30.012.757,0      | 30.012.757,00 |
| Sec de Educ, Cult e Tec da Informação  | 78.111.346,00 |                   | 78.111.346,00 |
| Sec de Agric, Meio Amb e Rec Hidricos  | 2.280.032,00  |                   | 2.280.032,00  |
| Sec de Assuntos Governamentais         | 3.043.388,00  |                   | 3.043.388,00  |
| Sec do Trabalho e Desenv Social        |               | 11.151.787,00     | 11.151.787,00 |
| Instit de Previd Propria de Araripe    |               | 17.592.463,00     | 17.592.463,00 |
| Sec de Esporte e Juventude             | 1.145.338,00  |                   | 1.145.338,00  |
| Chefia do Gabinete do Prefeito         | 527.380,00    |                   | 527.380,00    |
| Procuradoria Geral do Municipio        | 353.350,00    |                   | 353.350,00    |
| Controle Interno                       | 255.710,00    |                   | 255.710,00    |
| Assessoria de Processamento de Dados   | 136.850,00    |                   | 136.850,00    |
| Ouvidoria                              | 45.082,60     |                   | 45.082,60     |
| Secretaria Municipal de Transporte     | 242.503,00    |                   | 242.503,00    |



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripe  
Gabinete do Prefeito



|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>Total</b> | <b>179.667.774,00</b> |
|--------------|-----------------------|

| <b>FUNCIONAL</b>        | <b>TOTAL</b>  |
|-------------------------|---------------|
| Legislativa             | 4.180.005,73  |
| Essencial à justiça     | 353.350,00    |
| Administração           | 26.551.080,27 |
| Assistência Social      | 4.869.084,00  |
| Previdência Social      | 13.689.983,00 |
| Saúde                   | 29.858.984,00 |
| Trabalho                | 3.710,00      |
| Educação                | 74.134.981,00 |
| Cultura                 | 3.226.365,00  |
| Direito à cidadania     | 481.210,00    |
| Urbanismo               | 11.757.316,00 |
| Habitação               | 140.040,00    |
| Saneamento              | 148.530,00    |
| Gestão Ambiental        | 475.599,00    |
| Agricultura             | 363.464,00    |
| Comércio e serviços     | 57.240,00     |
| Energia                 | 84.900,00     |
| Transporte              | 1.711.343,00  |
| Desporto e Lazer        | 515.035,00    |
| Encargos especiais      | 2.744.874,00  |
| Reserva de Contingência | 4.320.680,00  |

| <b>ECONÔMICA</b>               | <b>TOTAL</b>          |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>140.615.109,20</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 82.490.986,00         |
| Juros e Encargos da Dívida     | 62.610,00             |
| Outras Despesas Correntes      | 58.061.513,20         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>34.731.984,80</b>  |
| Investimentos                  | 33.690.397,80         |
| Inversões financeiras          | 95.470,00             |
| Amortização da Dívida          | 946.117,00            |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>4.320.680,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>179.667.774,00</b> |

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2027, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

**Seção II**  
**Da Autorização para a Abertura de Créditos**

Art. 7º - Ficam, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de 80% (oitenta por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**CAPÍTULO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Araripe  
Gabinete do Prefeito



Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Araripe, 30 de setembro de 2026

  
**JOSÉ PAULINO PEREIRA.**  
Prefeito Municipal.